



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ 03.155.934/0001-90

07^a

SESSÃO

07/05/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ 03.155.934/0001-90

ATA 07

CRENCIAMENTO Nº 009/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 334/2023

Às 08:00 do dia 07 de Maio de 2024, nas dependências da Prefeitura de Naviraí, situada na Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris 343, Centro, Naviraí, Estado do Mato Grosso do Sul, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações, composta por: **TANIA REGINA DE MORAES RODRIGUES (PRESIDENTE), GIOVANA SANTANA (II MEMBRO), CRISTINA DE OLIVEIRA PEREIRA (SUPLENTE), VIVIANE MARTINS SOUZA (SUPLENTE)**, nomeados através da Portaria nº 163, de 16 de Março de 2023, para procederem a abertura da **07ª sessão**, do Credenciamento nº. 009/2023, Processo Licitatório nº. 334/2023, cujo objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CIRURGIAS ORTOPÉDICAS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, TENDO COMO VALOR DE REFERÊNCIA A TABELA OFICIAL APROVADA PELO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NAVIRAÍ/MS. SOLICITAÇÃO DA GERENCIA DE SAÚDE. PEDIDO DE SERVIÇO Nº 458/2023. LEI MUNICIPAL 2.195/2019. EM CONSONÂNCIA COM OS TERMO DA LEI Nº 8.666/93 E POSTERIORES ALTERAÇÕES.** No dia, local e horário determinados em publicação, no Diário Oficial da União seção 3 – ISSN 1677-7069 de 30/11/2023, Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, nº 3476 de 30/11/2023, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul, nº. 227 de 30/11/2023, no Jornal Correio do Estado no dia 30/11/2023 e no site da Prefeitura de Naviraí, no dia 30/11/2023, foram feitas as regulares publicações. Verificamos que nenhuma empresa manifestou interesse em participar do certame, desta forma a sessão foi considerada **DESERTA**. Sem mais para o momento a Sessão foi encerrada e lavrada a presente Ata, que após lida e achada conforme, vai por todos assinada. Sem mais para o momento foi lavrada a presente Ata, que após lida e achada conforme, vai por todos assinada assim a Sessão foi encerrada.


TANIA REGINA DE MORAES RODRIGUES
PRESIDENTE


VIVIANE MARTINS SOUZA
SUPLENTE


GIOVANA SANTANA
II- MEMBRO


CRISTINA DE OLIVEIRA PEREIRA
SUPLENTE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
NAVIRAÍ****Núcleo de Licitações e Contratos
RESULTADO DE LICITAÇÃO DESERTA****PROCESSO N.º 334 / 2023 – CREDENCIAMENTO N.º 009 / 2023 .**

A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, por intermédio da Presidente da Comissão de Julgamento de Licitações, torna público o resultado do processo acima mencionado. Informa que a **sessão 07**, foi considerada **DESERTA**.

Tânia Regina de Moraes Rodrigues – Presidente

Portaria nº. 163 de 2023 .

Naviraí – MS, 07 de maio de 2024 .

Matéria enviada por Cássia Regina Calciolari Tonelli

**GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 51, DE 07 DE MAIO DE 2024.**

Declara facultativo, o ponto nas repartições e órgãos da administração pública municipal, na data que menciona, e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando a Lei municipal n.º 2.292 de 20 de agosto de 2020, que **estabelece o feriado municipal no dia de Corpus Christi**, no Município de Naviraí, em especial, dia **30 de maio de 2024** ;

Considerando o Decreto Especial do Estado de Mato Grosso do Sul, n.º 2, de 17 de janeiro de 2024, que determina como ponto facultativo o dia **31 de maio de 2024** ;

Considerando que a decretação de Ponto Facultativo nas repartições e órgãos de administração pública municipal, no dia **31 de maio de 2024**, além de não causar prejuízos, proporcionará economia ao erário;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado facultativo o ponto, nas repartições e órgãos da administração pública municipal no dia **31 de maio de 2024** .

Parágrafo único. Em consequência ao que estabelece o *caput*, deverão permanecer em atividades normais, os serviços e atividades considerados essenciais tais como: saúde, coleta domiciliar de resíduos sólidos e outros, que por sua natureza não podem ser paralisados ou interrompidos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí – MS, 07 de maio de 2024 .

**RHAIZA REJANE NEME DE MATOS
Prefeita**

Matéria enviada por LAURA EMILY DE ASSIS KLEIN

**GERENCIA DE SAUDE/PREFEITURA DE NAVIRAÍ
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2024
PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA O CARGO DE AUXILIAR DE LABORATÓRIO DA GERÊNCIA
MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE ABERTURA 01/2024**

O Gerente Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições, visando à contratação, em caráter temporário, por prazo determinado, em virtude da reposição da vacância de servidores, de **AUXILIAR DE LABORATÓRIO** e amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido por intermédio da Lei Municipal nº 934/99, com fulcro no art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal/88, devidamente autorizado pelo **decreto 50, de 06 de maio de 2024**, torna público a convocação para contratação de interessados para os cargos descritos acima.

ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA PARA O CARGO:**1.1 AUXILIAR DE LABORATÓRIO:**

1.1.1 . A função temporária de que trata esta Convocação corresponde ao exercício das funções descritas acima: terá validade de (1) um ano, podendo ser prorrogado por igual período ou rescindidos a qualquer momento a critério da administração pública ou do candidato, sendo a chefia imediata comunicada antecipadamente.

1.1.2. Requisitos obrigatórios para o cargo de Auxiliar de laboratório:

1.1.3.1. Ter 18 anos completos ou acima;

1.1.3.2. Certificado de conclusão de Ensino Médio;

1.1.3. Carga Horária :

1.1.4.1. 8 horas diárias ;

1.1.4. Vagas e lotação:

1.1.4.1. As vagas serão de acordo com a necessidade da Gerência Municipal de Saúde e cadastro de reserva.

1.1.4.2. As vagas que porventura surgirem durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado, seja por aumento da demanda ou para substituição de detentor de cargo temporário, ou seja, de acordo com a necessidade,